



PORTARIA N.º 002/2015

Dispõe sobre a cooperação voluntária da Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara na Defensoria Regional do Barreiro.

O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, pela presente PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, especialmente nos incisos I e XXV;

CONSIDERANDO a solicitação dos defensores públicos, Pedro Nélio Bernardo Gois, Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori e Cláudia Muzzi Brunhara para formalizar e dar publicidade à distribuição das atribuições relativa à Defensoria Pública do Fórum Regional do Barreiro;

CONSIDERANDO o interesse institucional, a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º - A Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara irá cooperar nos atos processuais eletrônicos relativos aos processos da 1ª Vara do Barreiro, bem como nos processos findados com os dígitos 9 e 0 da 2ª e da 3ª Vara do Barreiro, considerando-se como dígito o último número antes do hífen, na numeração do CNJ.

§1º - À Defensora referida no *caput* caberá solicitar a atuação dos demais Defensores Públicos que exercem suas atribuições na Defensoria Regional do Barreiro para cumprimento do prazo estabelecido nos processos eletrônicos, sempre que as peculiaridades do caso assim o exigirem ou dependerem de ato pessoal no Fórum do Barreiro.

§2º - Os atendimentos e audiências que decorram da atuação eletrônica efetuada pela Defensora referida no *caput* ficarão a cargo dos Defensores em exercício na Regional Barreiro, que receberão comunicação via e-mail institucional, encaminhamento de Pauta de Audiências e farão os atendimentos aos assistidos que a eles serão direcionados por meio de cartas.

Art. 2º - No período de afastamentos (férias, licenças, compensações superiores ou equivalentes a cinco dias úteis consecutivos ou outros) de um dos Defensores, os processos eletrônicos da respectiva Vara momentaneamente desprovida será rateado entre os dois Defensores remanescentes na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos dígitos para cada um.

§1º - Quando um dos dois Defensores remanescentes for a Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara, esta ficará responsável pelos dígitos pares respectivos.

§2º - Quando o afastamento for da Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara, os dois Defensores remanescentes em exercício reassumirão os dígitos 9 e 0 de sua respectiva Vara, ficando o Defensor da 2ª Vara responsável pelos dígitos ímpares e o Defensor da 3ª Vara responsável pelos dígitos pares, relativos à 1ª Vara.



§3º - Os Defensores Públicos que assumirem as intimações eletrônicas deverão cumpri-las de modo que estas estejam, ao final do afastamento respectivo, em patamar similar ao deixado pelo Defensor em afastamento.

Art. 3º - Não será permitido o afastamento de mais de um Defensor Público por motivo de férias regulamentares ou prêmio e compensações iguais ou superiores a 5(cinco) dias, excetuando-se a hipótese de prévio ajuste entre a Coordenação Cível e o consentimento expresso dos outros dois Defensores Públicos remanescentes.

Art. 4º - O Defensor que fizer jus ao usufruto de férias regulamentares ou prêmio, e compensações superiores ou equivalentes a 5 (cinco) dias úteis consecutivos, deverá esvaziar as intimações eletrônicas de sua responsabilidade lançadas até os 2 (dois) últimos dias úteis anteriores ao início do respectivo gozo.

Art. 5º - Uma vez que os termos desta Portaria são do consenso dos interessados, fica estabelecida a possibilidade de alteração, mediante prévio ajuste com a respectiva coordenação, devendo ser observada a necessidade e continuidade do serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/2014, retroagindo-se seus efeitos a 17/04/2015.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2015.

Pedro Nélio Bernardo Gois
Defensor Público
Madep 742

Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori
Defensora Pública
Madep 751

Cláudia Muzzi Brunhara
Defensora Pública
Madep 114

Alexandre Tavares Costa
Defensor Público
Madep 735
Coordenador Cível da Capital